



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Praça Ozimo de Carvalho, 141 – Centro  
CNPJ 06.439.988/0001-76

**DECRETO Nº 091/2019 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre a Exoneração de Servidores dos Cargos de Provimento em Comissão, Temporário e Reintegração de Servidores a Disposição de outros Órgãos e Entes Federativos e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do Art. 92 da Lei Orgânica do Município de Viana, bem como Constituição Federal, Constituição Estadual e demais dispositivos legais aplicáveis, e ainda:

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de cumprir os limites estabelecidos pelo art. 20, inciso III, alínea “b” c/c art. 22, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000), bem como os termos de ajustamento de conduta (TAC), firmado entre o Ministério Público do Maranhão e o Município de Viana/MA;

**CONSIDERANDO** que os ocupantes de Cargos Comissionados e Temporários podem ser exonerados *ad nutum*, ou seja, por rescisão unilateral por ausência de interesse da Administração Municipal em dar continuidade na relação jurídica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reintegração dos servidores municipais de Viana - MA cedidos e a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça Ozimo de Carvalho, 141 – Centro  
CNPJ 06.439.988/0001-76

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados todos Servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança ou Gratificada, bem como todos os Contratos de Trabalho Temporário existentes em todas as Secretarias Municipais e demais Órgãos da Administração Pública Municipal de Viana/MA.

**Parágrafo Único.** Ficam excetuados da disposição do Art. 1º deste Decreto, os Secretários (as) Municipais, Presidente da CPL, Pregoeira e Assessores da CPL, Controlador Geral, Procurador Geral, Chefe de Gabinete, Diretor Administrativo do Hospital Municipal Dom Hélio Campos, Chefe da Folha de Pagamento, Comandante da Guarda, Superintendente de Limpeza Pública, Iluminação Pública, Trânsito.

**Art. 2º** - Os Servidores Efetivos e Estáveis, que se encontram no exercício de Cargos de Provimento em Comissão e/ou a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos, deverão retornar a partir desta data as suas funções nas respectivas Secretarias em que são Lotados, salvo os servidores cedidos ao Poder Judiciário.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019, 197º DA INDEPENDÊNCIA E 130º DA REPÚBLICA.

  
**MAGRADO AROUCHA BARROS**  
**Prefeito Municipal**